Prefeitura do Município de Vale do Paraíso

Lei de Criação Nº 367 - 13/02/92

LEI Nº 053 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.993.

"APROVA O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, PARA O PERÍODO DE 1994,1995 E 1996 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O plano plurianual do Município de Vale do Paraíso, para o período de 1994, 1995 e 1996, constituído pelos anexos desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e de cada orçamento anual.

Art. 2º. O plano plurianual, objeto desta Lei foi elaborado observando as seguintes Diretrizes:

I- Caberá ao Município instituir o programa de assistência ao menor desamparado, com o fim precípuo de dar-lhe o amparo necessário, bem como propiciar-lhe as condições necessárias para tornar-se cidadão útil à sociedade;

II- Garantir o direito à população de baixa renda o acesso a programa de habitação, de modo a materializar-lhe a casa própria;

III- Garantir melhores condições de trabalho aos funcionários Municipais;

IV- Garantir aumentos substanciais na arrecadação dos tributos municipais;

V- Garantir aos alunos das escolas municipais melhores condições de ensino, no sentido, inclusive de minimizar o absenteísmo;

LEI Nº 053 DE 24 DE NOVEMBRO DE 1.993.

VI - Criar condições para o desenvolvimento sócio - econômico do Município, inclusive com o aproveitamento da mão-de-obra gerando assim empregos;

VII - Realizar campanhas para a solução de problemas sociais de natureza temporária cíclicas, ou intermitentes, que pos - sam ser debelados ou erradicados por esse meio;

Art. 3º O Poder Executivo está autorizado a introduzir modificação no presente plano plurianual noque respeitar aos objetivos, às ações e metas programadas para o período por ele abrangido.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

LUIZ CARLOS SORROCHE
PREFEITO MUNICIPAL

CAMARA MUN. DE V. DO PARAISO
PUBLICADO
De
SEÇÃO DE PROTOCOLO